

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000011, 22/08/2023

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Sede do CRCSC.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi e os Conselheiros Gislei Hemsing, Daniela

4 Rosá dos Santos, Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza, José Luiz da Silva e Luís Fernando Righi.

5 **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Juliano Müller, Márcia Regina Mendes da Silva Dias, Luiz Ricardo

6 Espíndola, Marcelo Burg, Ivan Gabriel Coutinho, Roberto Aurélio Merlo, Dreone Mendes, Alcindo

7 Oliveira Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de Oliveira, Maria Denize Henrique

8 Casagrande, Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza Souto. **ASSESSORAMENTO:**

9 Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização Marilúcia Etelvina Dias, o Fiscal

10 Odir da Silva Amado e a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-

11 se por videoconferência os membros presentes nos dias 21 e 22 de agosto de 2023, para relato dos

12 processos que estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Conselheiro**

13 **DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000235** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL

14 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC

15 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 2)** Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com

16 art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração

17 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato 2)** Falta

18 de averbação de alteração de cadastral. ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL. Decisão: Aprovado por

19 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa

20 no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) para o fato 1. O fato 2

21 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2023/000153** por

22 infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea

23 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato**

24 **1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos

25 sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do

26 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 553,30

27 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro GISLAINE**

28 **APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000417** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL

29 n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a",

30 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou

31 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2

32 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 3)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC

33 1.590/2020 **(Fato 4)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4

34 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC

35 1.592/20. **(Fato 5)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)

36 **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional ao(s) não

37 habilitados/impedidos. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das

38 demonstrações contábeis). **(Fato 3)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços

39 profissionais. **(Fato 4)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de

40 percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato 5)** Profissional de

41 Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão:

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000011, 22/08/2023

42 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
43 disciplinar de multa no valor de R\$ 2.766,50 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta
44 centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2)
45 multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), para o Fato 3) multa no
46 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 4) multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos
47 e três reais e noventa centavos), para o Fato 5) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais).
48 Intima-se o autuado. **Conselheiro GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000654** por
49 infração (**Fato 1**) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.
50 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (**Fato 1**) Diplomado sem registro
51 no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro**
52 **GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000660** por infração (**Fato 1**) Alínea "b" do Art.
53 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). (**Fato**
54 **1**) Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por
55 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.
56 Notifica-se o autuado. **Conselheiro GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2023/000026**
57 por infração (**Fato 1**) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o
58 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (**Fato 1**) Diplomado sem
59 registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência in loco.
60 **Conselheiro GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2023/000053** por infração (**Fato 1**) Itens
61 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e
62 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09
63 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. (**Fato 1**) Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC.
64 (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
65 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20
66 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro GISLEI HEMSING**
67 **2022/000348** por infração (**Fato 1**) Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
68 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. (**Fato 1**) Deixar de
69 elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por
70 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
71 no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro**
72 **JOSE LUIZ DA SILVA 2022/000108** por infração (**Fato 1**) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46,
73 c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01)
74 e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. (**Fato 1**) Profissional da Contabilidade que firma declaração
75 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão:
76 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
77 disciplinar de multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o
78 autuado. **Conselheiro JOSE LUIZ DA SILVA 2022/000548** por infração (**Fato 1**) art. 12 do DL 9.295/46,
79 c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
80 único, da Res. CFC 1.554/18. (**Fato 1**) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por
81 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
82 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro JOSE LUIZ DA**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000011, 22/08/2023

SILVA 2022/000549 por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2015/000567** por infração **(Fato 1)** alínea "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII e X do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. **(Fato 1)** Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si mesmo ou clientes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2019/000769** por infração **(Fato 1)** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), com os arts. 20 e art. 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2019/000770** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2019/000771** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2019/000772** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2019/000773** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000466** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 3)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 4)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2023/000011, 22/08/2023**

contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 3)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato 4)** Apresentando valores divergentes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 3.319,80 (três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 1.609,60 (mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para o Fato 4) multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000438** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000439** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000469** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000675** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000208** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2021/000408** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.056,30

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2023/000011, 22/08/2023**

(mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000298** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000382** por infração **(Fato 1)** Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. **(Fato 1)** Por inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000680** por infração **(Fato 1)** Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2023/000028** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2023/000064** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2022/000438; 02) Processo nº 2022/000439; 03) Processo nº 2022/000469. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: De relato da **Conselheira Daniela Rosá dos Santos** – Processo nº 2022/000496; De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi** – Processos nº 2022/000351 e 2022/000664; De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** – Processos nº 2021/000101, 2021/000107, 2022/000560, 2023/000017, 2021/000669, 2021/000670, 2022/000028 e 2022/000312; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** – Processo nº 2022/000637; De relato da **Conselheira Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza** – Processos nº 2022/000598, 2023/000076 e 2023/000110; De

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000011, 22/08/2023

206 relato do **Conselheiro Ivan Gabriel Coutinho** – Processos nº 2021/000193 e 2021/000435; De relato
207 do **Conselheiro José Luiz da Silva** – Processos nº 2022/000303, 2022/000379, 2021/000577,
208 2022/000507 e 2022/000658; De relato do **Conselheiro Juliano Müller** – Processos nº 2022/000632
209 e 2022/000513. De relato da **Conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias** – Processos nº
210 2021/000067, 2022/000589 e 2022/000628; De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** – Processos nº
211 2022/000499 e 2023/000134. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01) Processo nº 2021/000489; 02)
212 Processo nº 2022/000310; 03) Processo nº 2022/000338; 04) Processo nº 2022/000596; 05) Processo
213 nº 2023/000210; 06) Processo nº 2021/000541; 07) Processo nº 2022/000240; 08) Processo nº
214 2022/000433; 09) Processo nº 2022/000662; 10) Processo nº 2023/000213; 11) Processo nº
215 2021/000504; 12) Processo nº 2022/000561; 13) Processo nº 2023/000062; 14) Processo nº
216 2023/000063; 15) Processo nº 2023/000140; 16) Processo nº 2023/000141; 17) Processo nº
217 2023/000142; 18) Processo nº 2023/000143; 19) Processo nº 2023/000144; 20) Processo nº
218 2023/000145; 21) Processo nº 2023/000146; 22) Processo nº 2023/000147; 23) Processo nº
219 2023/000161; 24) Processo nº 2023/000204; 25) Processo nº 2023/000251; 26) Processo nº
220 2022/000577; 27) Processo nº 2022/000636; 28) Processo nº 2023/000023; 29) Processo nº
221 2023/000215; 30) Processo nº 2021/000142; 31) Processo nº 2023/000078; 32) Processo nº
222 2023/000167; 33) Processo nº 2020/000149; 34) Processo nº 2021/000565; 35) Processo nº
223 2023/000002; 36) Processo nº 2021/000580; 37) Processo nº 2021/000671; 38) Processo nº
224 2022/000384; 39) Processo nº 2022/000473; 40) Processo nº 2022/000294; 41) Processo nº
225 2022/000296; 42) Processo nº 2022/000597; 43) Processo nº 2022/000580; 44) Processo nº
226 2023/000022; 45) Processo nº 2023/000117; 46) Processo nº 2023/000385. Nesta reunião foram
227 distribuídos 46 processos e julgados 21 processos, sendo 14 com penalidade de multa e advertência
228 reservada e 07 para arquivamento. O Processo nº 2022/000654, de relato da conselheira Gislaine
229 Aparecida Bolsoni Leal de Souza; O Processo nº 2022/000549, de relato do conselheiro José Luiz da
230 Silva; O Processo nº 2023/000208, de relato do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi; e o Processo nº
231 2023/000028, de relato do conselheiro Luis Fernando Righi, tiveram solicitação de realização de
232 diligência de ofício. O Processo nº 20223/000026, de relato da conselheira Gislaine Aparecida Bolsoni
233 Leal de Souza, teve solicitação de diligência *in loco*. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Conselheiro
234 Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e encerrou a sessão às 15h. Extrato emitido por mim,
235 Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 22 de agosto de 2023.
236 Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS
Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O